LEI Nº 5.420 /

"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A REVIGORAR A LEI Nº 5.317, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1992, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica revigorada a Lei nº 5.317, de 31 de dezembro de 1992, que "autoriza a Prefeitura Municipal de Poços de Caldas a proceder a regularizaçãopde edificações; a conceder alvarás especiais de funcionamento e dá outras providências", pelo prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação desta lei, incluindo as modificações feitas pela Lei nº 5.359, de 24 de maio de 1993.

ART. 2º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar ao DME e ao DMAE a divulgação desta lei em suas respectivas contas mensais.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 16 DE SETEMBRO DE 1993.

LUIZ ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 825, de 18/19/09/93.